

Estabelecimento	Curso	Graus	Opções do 1.º ciclo	Ramos do 2.º ciclo	Duração (em semestres)
Instituto Politécnico de Tomar					
Escola Superior de Gestão de Tomar.	Auditoria e Fiscalidade	B + L			6 + 2
	Gestão de Comércio e Serviços	B + L			6 + 2
Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.	Engenharia e Gestão Industrial	B + L			6 + 4
Instituto Politécnico de Viana do Castelo					
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima.	Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais.	B + L			6 + 4
Instituto Politécnico de Viseu					
Escola Superior Agrária de Viseu	Engenharia Agrária	B + L		1 — Florestal	6 + 4
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.	Gestão e Informática	B + L			6 + 2
	Gestão Turística, Cultural e Patrimonial.	B + L			6 + 2

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

Portaria n.º 466-H/2000

de 21 de Julho

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Bacharelato e licenciatura em Audiologia

A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra confere os graus de bacharel e de licenciado em Audiologia.

2.º

Estrutura e duração do curso

1 — O curso conducente aos graus a que se refere o n.º 1.º rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

2 — O 2.º ciclo do curso tem a duração de dois semestres.

3.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é fixado em diploma autónomo.

4.º

Entrada em funcionamento

É autorizada a entrada em funcionamento do curso a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

5.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 4 de Julho de 2000. — Pela Ministra da Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, em 4 de Julho de 2000.

Portaria n.º 466-I/2000

de 21 de Julho

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Vagas

As vagas para o concurso nacional de acesso ao ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano